

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0474443-58.2014.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial esse MM Juízo, nos autos da falência de **TRANSPORTADORA SYSTEM LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo primeiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 710-712**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 713 e 718** – Certidões de intimações eletrônicas.
2. **Fl. 715** – Intimação eletrônica.
3. **Fl. 717** – Ministério Público opinando no sentido do deferimento dos pedidos do Administrador Judicial de fls. 710-712.
4. **Fls. 720-721** – Decisão homologando o contrato de prestação de serviços voltado à recuperação de ativos da massa, com o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o efetivo proveito trazido à massa falida. Mais que isso, deferiu os pedidos contidos nos itens “a”, “b” e “c”, da manifestação do Administrador Judicial de fls. 710-712.
5. **Fl. 722** – Certidão de publicação da r. decisão supra.

CONCLUSÕES

Inicialmente, a **Administração Judicial informa ciência da r. decisão de fls. 720-721**, sendo necessário seu cumprimento, objetivando o avanço do processo falimentar.

Por fim, **diante da manifestação ministerial de fl. 717**, será postulada a expedição de mandado pagamento, no valor total do saldo da conta em nome da massa falida (**index 641 – conta nº 400124201912**), em favor do único credor trabalhista inscrito no QGC de **fl. 450**, Sr. SAMUEL DA SILVA, inscrito no CPF nº 022.029.717-77.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência.

- a) **pelo cumprimento dos itens 1 e 2, da r. decisão de fls. 720-721.**

- b) **pela expedição de mandado pagamento, no valor total do saldo da conta em nome da massa falida (index 641 – conta nº 400124201912), em favor do único credor trabalhista inscrito no QGC de fl. 450, Sr. SAMUEL DA SILVA, inscrito no CPF nº 022.029.717-77. Observa-se que tal pleito já conta com a aquiescência ministerial, conforme index 717.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2022.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Transportadora System Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312